



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SL | SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 3/2020 - SME-SL

Estabelece normas, procedimentos, estratégias de aprendizagens remotas e presenciais para as unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino da Sebastião Laranjeiras e no retorno as aulas presenciais redefine o calendário escolar para o ano letivo de 2020, em decorrência da suspensão das aulas devido ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 Parágrafo único, incisos I;II;IV da Lei orgânica municipal e Decreto Municipal nº 002/2017, com anuência dos Presidentes dos Conselhos Escolares, Presidente do Conselho Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica Geral em reunião na data de 07/07/2020, considerando:

* O que dispõe a Lei nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020.

* A Emenda à Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que "Estabelece normas educacionais excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020."

* O Decreto nº 009 de 18 de março de 2020, do Poder Executivo Municipal que "Declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre adoção de medidas de prevenção para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) discriminados nos demais Decretos no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras – Bahia".

* No retorno das aulas redefinir o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2020.



RESOLVE:

Art.1º - Orientar as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental que constituem o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, no que se refere à reorganização do replanejamento curricular do ano letivo de 2020, em consonância com o padrão de qualidade; valorização da experiência extraescolar e vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. adotado como princípio nos incisos IX; X e XI do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e art. 205 da Constituição Federal de 1998, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934/2020, que dispensa, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, garantindo a carga mínima anual de 800 horas de atividades escolares.

Art. 2º – No processo de reorganização do calendário escolar e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas presenciais as não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), utilizando-se de recursos didáticos múltiplos, de modo a alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino aprendizagem durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º – A reorganização do planejamento curricular nas unidades escolares terá como base as diretrizes constantes no Documento Orientador (ANEXO I) deste documento, elaborado pelo **equipe da Secretaria** com anuência dos Presidentes dos Conselhos Escolares, Presidente do Conselho Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica Geral em reunião na data de 07/072020, o qual orienta as referidas instituições de ensino para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades propostas, devendo ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º – A continuidade pedagógica com atividades não presenciais não se caracteriza como ensino à distância.

Art. 5º – O tempo de atividade não presencial poderá ser computado para fins de cumprimento de carga horária anual, conforme previsto na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha controle e comprove:



I – a participação dos alunos de cada ano escolar, a observância dos componentes curriculares e as formas de acompanhamento das atividades, conforme indicadas no art. 2º desta portaria.

II – número de alunos de cada ano escolar e percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes a manterem regularidade na execução das atividades de cada componente curricular.

Art. 6º – A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 7º - Propor a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Núcleo Territorial da Educação - NTE -13 Caetitê, Direção e Conselho Escolar do Colégio Estadual Dom Pedro I deste município de Sebastião Laranjeiras a adequar-se a reorganização do seu calendário ao calendário escolar da rede municipal de ensino, considerando o período em que o município realizará o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados nas unidades escolares da zona urbana e rural deste município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 8º– As escolas da rede municipal de ensino ficam obrigadas a afixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da escola, o Calendário Escolar 2020 reelaborado, para acompanhamento de seu cumprimento pelos alunos, Conselho Escolar e por toda a comunidade.

Art. 9º – As Unidades Escolares receberão um Documento Orientador (ANEXO I) para a elaboração das estratégias de aprendizagem detalhadas, o qual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com anuência dos Presidentes dos Conselhos Escolares, Presidente do Conselho Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica Geral, bem como as Normas para reorganização curricular 2020 (ANEXO II).

Art. 10 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras, Bahia em 16 de julho de 2020.


JOSELITO PINTO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 002/2017



ANEXO I

DOCUMENTO ORIENTADOR

ESTRATÉGIAS DE ATIVIDADES REMOTAS DE APRENDIZAGEM POR ETAPA DE ENSINO

I – Educação Infantil:

- a) Elaborar as atividades conforme o planejamento anual, de modo que haja uma sequência no desenvolvimento das ações educativas;
- b) Criação de agendamento para atendimento aos pais nas escolas, seguindo as normas de prevenção ao coronavírus, para avaliação do trabalho pedagógico desenvolvido no que se refere às metodologias utilizadas, atentando para a diversificação das mesmas, a fim de contemplar os alunos nas suas realidades, atentando para a utilização do material impresso.

Utilização do Ambiente Virtual internet;

- c) Criação de grupos em redes sociais tipo (*whatsapp, facebook, instagan...*) para pais, professores, coordenadores e equipe de direção da unidade escolar;
- d) Organizar atividades impressas educativas lúdicas, recreativas, criativas e interativas com periodicidade de entregas às famílias e devolutivas à escola;
- e) Manter um padrão de comunicação oficial nos grupos de maneira alinhada com a coordenação e a gestão da escola;
- f) Enviar *links* para as famílias com atividades pedagógicas lúdicas, envolvendo os pais no auxílio das orientações e realizações das tarefas;
- g) Enviar aos pais uma lista de aplicativos gratuitos adequados à idade da criança;
- h) Elaborar e imprimir agendas diárias para os alunos que não têm acesso às tecnologias digitais;
- i) Elaboração conjunta de material didático que se adequem à realidade do estudante.

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- a) Elaborar as atividades conforme o planejamento anual, de modo que haja uma sequência no desenvolvimento das ações educativas;
- b) Criação de agendamento para atendimento aos pais nas escolas, seguindo as normas de prevenção ao coronavírus, para avaliação do trabalho pedagógico desenvolvido no que se refere às metodologias utilizadas, atentando para a diversificação das mesmas, a fim de contemplar os alunos nas suas realidades, atentando para a utilização do material impresso.

- c) Utilização do Ambiente Virtual internet;



- d) Criação de grupos em redes sociais tipo (*whatsapp, facebook, instagran...*) para pais, professores e coordenadores e equipe de direção;
- e) Organizar sequências didáticas para impressão, podendo ser agendado e entregue para as famílias que tenham ou não acesso à internet, conforme decisão do corpo docente, da equipe administrativa e pedagógica da unidade escolar;
- f) Oportunizar o acesso a livros de literatura infantil da escola para leitura;
- g) Elaboração conjunta de material didático que se adequem à realidade do estudante

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) Elaborar as atividades conforme o planejamento anual, de modo que haja uma sequência no desenvolvimento das ações educativas;
- b) Criação de agendamento para atendimento aos pais nas escolas, seguindo as normas de prevenção ao coronavírus, para avaliação do trabalho pedagógico desenvolvido no que se refere às metodologias utilizadas, atentando para a diversificação das mesmas, a fim de contemplar os alunos nas suas realidades, atentando para a utilização do material impresso.
- c) Utilização do Ambiente Virtual internet;
- d) Criação de grupos em redes sociais tipo (*whatsapp, facebook, instagran...*) para pais, professores e coordenadores e equipe de direção;
- e) Organizar sequências didáticas para impressão, podendo ser agendado e entregue para as famílias que tenha ou não acesso à internet, conforme decisão do corpo docente, da equipe administrativa e pedagógica da unidade escolar;
- f) Organizar as atividades de rotina com horários regulares, com tarefas educativas que possam ser assimiladas pelos alunos e possam contar com o auxílio dos pais ou responsáveis, quando possível;
- g) Fazer um cronograma de leitura para a semana, com indicação de livros de concepções de estética e temas diversificados, como contos, crônicas, poesias, romances, dentre outros;
- h) Elaboração conjunta de material didático que se adequem à realidade do estudante.



ANEXO II

NORMAS PARA REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR DO ANO DE 2020, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR OS PLANOS DE ATIVIDADES E A INCLUSÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, EM REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL MOTIVADO PELA PANDEMIA DA SARS- COV2 - COVID-19.

6

I. INTRODUÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (SME-SL), sensível às necessidades educacionais e emocionais dos estudantes e dos profissionais da educação, os quais se encontram em isolamento social em razão das determinações dos Decretos do Poder Executivo Municipal, que suspendem as "atividades escolares presenciais das Unidades da Rede Pública de Ensino", no período a partir de 19 de março de 2020, até o retorno das aulas presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19; por essas razões, este município apresenta as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano Letivo 2020. Essas Normas, em regime excepcional e transitório, orientam as atividades escolares não presenciais nas etapas e modalidades da Educação Básica em espaços escolares e não escolares, atendendo às determinações dos entes federados e às orientações do Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 28 de abril de 2020.
2. Ciente da necessidade de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, Bahia, a SME-SL esclarece que as estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, *stricto sensu*, em metodologias de Educação à Distância (EaD). Ao contrário, as estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas **não presenciais**, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da rede.



3. Nesse sentido, a SME-SL, por meio de sua Equipe Pedagógica e de Assessoramento Técnico, assume a responsabilidade de construir essas Normas, para que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino elaborem Planos de Atividades, buscando assegurar os princípios da educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade, previstos do artigo 3º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e inciso VII do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintes objetivos:
- a. Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;
 - b. Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva;
 - c. Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para a vida dos estudantes e dos profissionais do magistério;
 - d. Estabelecer, intersetorialmente, um diálogo permanente com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretarias Municipais de Saúde, Esportes, Conselho Tutelar, dentre outros, em defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, incluindo os preceitos e princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais;
 - e. Criar estratégias de acompanhamento e de registro das atividades **não presenciais**, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre da SME-SL e as escolas (diretores, professores, coordenador e apoio pedagógicos, membros do Conselho Escolar, entre outros).



II. REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

1. Ancoradas nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, as medidas protetivas à saúde física e psicológica dos nossos estudantes são legítimas, sendo igualmente autênticas as estratégias ou alternativas para garantia do seu direito à aprendizagem no município e à democratização do acesso ao conhecimento. Preocupa à SME-SL, portanto, o fato de os estudantes estarem distanciados das escolas, sem aulas presenciais, excluídos das oportunidades de aprenderem e de se desenvolverem social, emocional e cognitivamente. O intuito é apoiá-los, tanto emocionalmente quanto na continuidade de suas aprendizagens, embora reconhecendo a conjuntura complexa vivenciada e as limitações estruturais historicamente existentes para completa inclusão dessas atividades não presenciais como carga horária letiva.
2. Nesse contexto, a partir das Instruções Normativas dos entes da federação a SME-SL orienta a reorganização do Calendário Escolar de 2020 para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, apontando possibilidades:
 - a. O desenvolvimento de atividades **não** presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visam, principalmente, à interação social com os estudantes durante esse processo de isolamento, com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela coordenação pedagógica em cada escola, que poderão ser consideradas para o cômputo da carga horária mínima anual, prevista nas normativas vigentes;
 - b. Na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino. No processo de reorganização do novo calendário, é possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitantes ao período das aulas presenciais.



3. Diante dessas possibilidades, as Unidades Escolares devem dialogar internamente e definir suas estratégias, encaminhando à SME-SL as justificativas da definição do conjunto dos Planos, para registro e acompanhamento. Nessas Normas, orientamos as atividades não presenciais, no período de isolamento social, entendendo que podem ser consideradas em relação aos procedimentos a serem adotados no retorno às atividades escolares presenciais, na perspectiva de reposição da carga horária anual obrigatória.

9

III. ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

1. Essas Normas partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estudantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.
2. Pressupõem, também, que o processo de construção de propostas de trabalho emergenciais e transitórias, contendo atividades escolares não presenciais, precisam ser negociadas democraticamente na escola, articuladas entre diretores, coordenadores e professores, reunidos de maneira não presencial, visando garantir o direito à aprendizagem do estudante, monitoradas e registradas para, posteriormente, serem analisadas e associadas às atividades presenciais como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020.
3. Nessa discussão coletiva, deve-se considerar a necessidade de analisar a reorganização do calendário para o ano de 2020, dimensionada no contexto de crise sanitária e educacional e de mudanças que, provavelmente, afetarão os próximos anos letivos, em especial o ano de 2021.
4. As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.



5. Nesse sentido, cada escola definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas, no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, seguindo a alternativa apresentada pela Instrução Normativas dos entes federados em especial da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CN). Para tanto, elaborará um Plano de Atividades a ser encaminhado para a SME-SL, destacando os objetivos de ensino, os componentes curriculares, a carga horária trabalhada a partir do conjunto de atividades oferecidas aos estudantes semanal; quinzenalmente ou por trimestre, os objetos de conhecimento, as atividades desenvolvidas e estratégias para interação não presencial utilizadas, conforme definido nos diários de classe.
6. O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:
- I. O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Municipal de Ensino será definida no contexto da elaboração do novo Calendário Escolar de 2020, a depender do tempo de suspensão das atividades presenciais. As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, de todas as etapas e modalidades de ensino, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas orientações do Referencial Curricular de Sebastião Laranjeiras (RC-SL), a preservação dos princípios de qualidade social do ensino-aprendizado, bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes;
 - II. O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária,



consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

- III. O alcance a 100% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, de meio de materiais impressos, de meios televisivos ou radiofônicos, entre outros;
- IV. Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes e as atividades práticas. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, planejados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas e dinâmicas, desenvolvidas por meio de metodologias de projetos de trabalho, ou com temas geradores, entre outras. Incluir atividades, privilegiando as habilidades da leitura, escrita, compreensão e raciocínio lógico matemático, essenciais para o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, articulando os conhecimentos necessários para que o estudante avance no ano escolar. Importante incorporar, ainda, a temática da pandemia da Covid-19 nas atividades não presenciais, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle;
- V. Atenção redobrada e preparação de atividades especiais aos estudantes inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável. Esses estudantes³ não terão como retornar às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, exigindo o planejamento da continuidade do ensino remoto e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;
- VI. As avaliações serão realizadas após o período de isolamento, antecedidas de revisão dos objetos de conhecimentos e habilidades desenvolvidos, de forma presencial e por meio de avaliações diagnósticas e formativas, levando em consideração o regimento unificado das escolas municipais de Sebastião Laranjeiras;



- VII. A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se for necessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal, correspondentes a esse momento;
- VIII. Um Ambiente Virtual de Aprendizagem para a interação entre professores e estudantes e desenvolvimento das atividades no período de isolamento social, com formas definidas de registros e acompanhamentos. Observar as especificidades dos ambientes de aprendizagem adotados, para que as atividades tornem-se coerentes e propositivas, no que tange à formação do estudante;
- IX. Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, as necessidades educativas especiais, da educação do campo e da educação de jovens e adultos, e as limitações, quando for o caso, de acesso aos recursos tecnológicos dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino;
- X. Outras formas de interação com os estudantes que não têm acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDIC, como a entrega de material impresso, o rádio, a televisão, entre outras possibilidades e oportunidades, para que se desenvolvam e aprendam continuamente;
- XI. Orientações aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares, ferramentas digitais, alertando sobre a importância de estabelecer rotina de estudos em casa e desenvolver os estudos propostos;
- XII. Estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio das atividades desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, pela coordenação e apoio pedagógicos, com orientações da Equipe Pedagógica das Escolas e da SME-SL, o que pode ser consignado em forma de portfólio ou outra forma proposta pelo professor, a



serem registradas em ficha de acompanhamento. O registro para acompanhamento e monitoramento das atividades;

XIII. Relatório Final para efeito de registro e crédito das atividades programadas pelas unidades escolares, auxiliando a SME-SL no acompanhamento do trabalho. O professor pode registrar atividades em período anterior ao dia 19 de março de 2020, solicitando a avaliação para possível aproveitamento, desde que sejam considerados os mesmos critérios estabelecidos nessas Normas e orientações.

13

7. A SME-SL e as Unidades Escolares podem considerar, ainda, na reorganização do planejamento curricular, abordagens e encaminhamentos que contemplem:
- a. As condições e a estrutura das escolas para o desenvolvimento das atividades não presenciais, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem entre os estudantes;
 - b. A interação das escolas com as famílias na orientação e suporte das atividades a serem acompanhadas, contribuindo para atitudes de autonomia e de estudos nos estudantes;
 - c. As atividades formativas dos professores para utilização das ferramentas tecnológicas e a dignificação da profissão;
 - d. O planejamento coletivo e participativo na escola, com envolvimento dos gestores, professores, coordenadores, baseados no Projeto Político-Pedagógico da escola e na construção de soluções próprias e específicas em seus territórios educativos e culturais;
 - e. O acompanhamento sistemático do acesso e disponibilidade dos estudantes pelas escolas, realinhando o planejamento das atividades para assegurar o acesso dos estudantes às atividades não presenciais;
 - f. Orientações complementares quanto às especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como a elaboração de instrumentos e procedimentos para o monitoramento e acompanhamento;



- g. Articulação da SME-SL para o planejamento nas modalidades da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), refletindo sobre formas de organização desses níveis, para assegurar a integração e a qualidade das aprendizagens dos estudantes, fortalecendo as atividades escolares.

IV. ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

1. Ambiente Virtual de Sistema de Gestão para os Dirigentes Municipais, Equipes Técnicas.
2. Links contendo materiais temáticos, módulos de autoaprendizagem, proposições de ensino, parâmetros e referencial curricular, recursos em diversos formatos para fundamentação e enriquecimento do processo ensino-aprendizagem.
3. Plataformas virtuais, a exemplo Google Education, o Google Classroom, Duo, a agenda virtual, Hangouts Meet ,entre outras.
4. Produção de material impresso a ser disponibilizado para as famílias, de acordo com programação divulgada com antecedência, sendo possível contemplar também ferramentas de mensagens instantâneas, grupos e comunidades em redes sociais.
5. Orientações de leituras diversas e estudos no livro didático, livros de literatura, entre outros materiais.
6. Produção de materiais para rádios ou computadores, a serem veiculados na Rádio Comunitária local ou outros canais de acesso.
7. Utilização de material de aulas em rádio, com programação divulgada com antecedência na Rádio Comunitária local.
8. Disponibilização de equipe pedagógica e administrativa na SME-SL para acompanhar o planejamento e resolução de dúvidas a respeito dessas Normas, auxiliando a Direção e coordenação pedagógica de cada unidade de ensino.